



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 38/2023

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº103/2023** de autoria do vereador Aparecido Ramos, que *"Autoriza o Poder Executivo a promover o projeto 'Oficina de Profissões' em todas as redes públicas de ensino do Município de Araucária."*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 103/2023 de autoria do vereador Aparecido Ramos, que *"Autoriza o Poder Executivo a promover o projeto 'Oficina de Profissões' em todas as redes públicas de ensino do Município de Araucária."*

O Vereador ressalta *"Diariamente, os adolescentes são submetidos a diversas informações, e a tarefa de escolher uma profissão é muito árdua, pois, normalmente, o jovem não tem clareza do que pretende na vida, além de não conhecer com afinco as profissões disponíveis no mercado de trabalho. A escolha de uma profissão deve estar interligada ao modo de ser, ao estilo de vida que espera e como julga que será reconhecido no meio em que vive. O Ensino Médio é o momento decisivo na vida dos adolescentes para novos desafios, crença em novos valores, projetos de vida, atitude assertiva. Essa transformação os prepara para assumir a responsabilidade da vida adulta. São tantas as opções, que a escolha de uma profissão dependerá de uma orientação para que se tornem adequadas às suas aspirações. Este será o ponto para perceber até onde a sua escolha, seu desejo, condiz com a sua realidade estudantil e possibilidades para os diversos tipos de processos seletivos. Diante disso se faz necessária a implantação da 'Oficina de Profissões' na rede pública de ensino, especificamente no último ano do Ensino Fundamental, para nortear as decisões de carreira do aluno postulante à profissional nos próximos anos. Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição."*





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

Art. 52º Compete

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Sob esta perspectiva, a propositura sob análise não incorre em vício de iniciativa, na medida em que o projeto não prevê nenhum ato de ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo, não cria deveres nem gera despesas à Administração Municipal, razões pelas quais não há nenhum impedimento à sua apresentação pelos Vereadores.

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 103/2023 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solicito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 25 de agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11

25/08/2023 15:00:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CEBES





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 31 de Agosto de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Irineu Cantador e Valter Fernandes membros da Comissão de Educação e Bem Estar Social, votaram favoráveis ao parecer nº 38/2023 – CEBES referente ao Projeto de Lei nº 103/2023.

Araucária, 31 de Agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:
**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

813.551.739-49
31/08/2023 11:29:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
31/08/2023 14:36:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.ataude.net/p64fa3ee8ac7ee>.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 31/08/2023 11:30

